



Secretaria de Cultura / Fundação de Cultura

## **CONVOCATÓRIA**

### **PROPOSTAS PARA O SPA das Artes**

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1 Constitui objeto desta Convocatória a habilitação e seleção de propostas de artes visuais para compor a programação do SPA das Artes - 2013, a ser executada pela Fundação de Cultura Cidade do Recife, no período compreendido entre os dias 03 de novembro de 2013 a 09 de novembro de 2013, com a finalidade de promover ações de formação e difusão, contemplando as produções de exposições, residências artísticas, performance, intervenções urbanas, pequenas publicações, oficinas, debates, bem como as criações dirigidas à acessibilidade de necessidades especiais.

#### **2. DO OBJETIVO**

2.1 Promover a criação simbólica em artes visuais recifense, pernambucana, nacional e os saberes relacionados às artes visuais.

2.2 Valorizar a diversidade de formas de expressão da linguagem das artes visuais.

2.3 Oportunizar a fruição do SPA das artes para novos públicos em diversos espaços de convivência da cidade.

2.4 Promover a troca de saberes entre artistas locais e visitantes, por meio de ações culturais e formativas, a exemplo de: Palestras e oficinas.

#### **3. DAS DEFINIÇÕES**

3.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Artes visuais são manifestações artísticas contempladas em sua diversidade, tais como a pintura, a escultura, a gravura, a fotografia, a videoarte, a performance, a instalação, a arte em mídias eletrônicas e digitais e outras experiências artísticas; essas manifestações são consideradas obras de arte;

b) Projeto de produção e exposição de artes visuais é aquele que contempla a produção de um trabalho artístico com sua exposição pública. O trabalho poderá compreender, de acordo com os seus objetivos e conceitos, uma ou mais obras de arte; e poderá ser individual ou coletivo (dois ou mais artistas);

c) Ações Artísticas são atividades de artes visuais contempladas em sua diversidade, tais como a pintura, a escultura, a gravura, o grafite, a fotografia, a videoarte, a performance, a instalação, a pesquisa, o debates, a oficina, a intervenção urbana, a arte em mídias eletrônicas e digitais e outras experiências artísticas;

d) Exposição de artes visuais exhibe a produção artística de forma individual ou coletiva. Em espaços expositivos indicados pela coordenação de acordo com o item 9.2, devendo ficar em cartaz por um período aproximado de 30 dias.

#### **4. DO CALENDÁRIO**

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de inscrições	16/09/2013 A 04/10/2013
Seleção das propostas	09/10/2013 A 11/10/2013
Divulgação dos resultados	14/10/2013
SPA das artes	03/11/2013 A 09/11/2013

#### **5. DA ADMISSÃO DE PROPOSTAS**

##### **5.1 DA HABILITAÇÃO:**

A habilitação, de caráter eliminatório, dar-se-á a partir da análise dos documentos relacionados no item 5.2.4, como previsto nesta convocatória.

##### **5.2 DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES.**

**5.2.1** As inscrições para o SPA das Artes, objeto desta Convocatória, deverão ser realizadas no período de 16 de setembro a 04 de outubro de 2013, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, na Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, 366, Parnamirim, Recife – PE, 52060-030, Museu Murillo La Greca – Coordenação do SPA das Artes, ou postadas via **SEDEX** até a data limite para o término das inscrições e em conformidade com o item 5.2.3 desta Convocatória.

**5.2.2** A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constante no envelope, será única e exclusiva do proponente.

**5.2.3** Todas as propostas deverão conter as seguintes informações na parte externa do envelope:

**Destinatário:**

**MUSEU MURILLO LA GRECA  
SPA DAS ARTES – AT. COORDENAÇÃO GERAL  
CONVOCATÓRIA SPA DAS ARTES  
Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, 366, Parnamirim, Recife – PE, 52060-030**

**Remetente:**

**Nome do proponente:**

**Nome do projeto:**

**Nome do artista/grupo:**

**Endereço completo do proponente:**

**5.2.4** O envelope deverá ser entregue lacrado, contendo a seguinte documentação:

- A)** Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu representante legal (**Anexo I**).
- B)** No caso de Pessoa Jurídica, cópia autenticada do Contrato de exclusividade, na forma do (**Anexo III**), com firma reconhecida em cartório, constando a duração mínima de 06 (seis) meses.
- C)** No caso de pessoa física, declaração de no mínimo 03 integrantes do grupo artístico, informando que determinado INTEGRANTE DO GRUPO é representante para fins contratuais e de recebimento de cachê conforme **Anexo IX**.
- D)** Portfólio artístico.
- E)** Matéria de jornal, textos críticos ou outro material que comprove o histórico do artista ou grupo.
- F)** Currículo do artista ou do grupo com comprovações dos trabalhos mais relevantes.
- G)** Comprovação de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória (notas fiscais, empenhos, contratos) relativa a pelo menos 03 (três) atividades anteriores para entidades públicas ou privadas, com características semelhantes.

**5.2.5** Os projetos que não conseguirem enviar total ou parcialmente os documentos constantes nos itens **E** e **F**, ou seja, sua consagração pelo retrospecto de atividade artística, através de matérias de jornal, panfletos de eventos públicos, poderão apresentar declarações de instituições ou pesquisadores.

**5.2.6** Os recursos disponíveis para às ações artísticas desta Convocatória serão:

- 03 (três) bolsas de incentivo a residência e exposição artística no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, e;
- 15 (quinze) bolsas de incentivo a produção artística, oficinas e ações artísticas, no valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

**5.2.7** Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores pagos, aplicando-se a legislação vigente.

### **5.3 DO PROPONENTE**

Poderá participar desta Convocatória a pessoa física ou jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituídos na forma do direito, respeitando o disposto no Decreto Municipal n.º 25.269, de 28 de maio 2010.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** A participação do proponente habilitado na programação do SPA das Artes fica condicionada à apresentação de toda a documentação citada nos **Anexos IV ou V** e preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso constante do **Anexo VIII**, em data estabelecida após a confirmação de participação através da Coordenação do SPA das artes.

**6.2** Os documentos do proponente poderão ser autenticados em cartório ou no Museu Murillo La Greca, Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, 366, Parnamirim, Recife – PE, 52060-030, no ato da entrega mediante a apresentação dos documentos originais.

**6.3** O proponente selecionado devera indicar ou ajustar-se ao local escolhido para a montagem da exposição, ou ação artística em negociação com a Coordenação do SPA das artes, e, em caso de não haver possibilidade de ajuste será automaticamente substituído.

**6.4** As ações selecionadas, em caso de não poderem atender a programação, serão substituídas, conforme ordem e critério de classificação estipulados pela Comissão de Avaliação Artística.

**6.5** Qualquer impedimento na contratação acarretará a exclusão imediata da proposta, com a devida substituição por aquela imediatamente selecionada em ordem e critério de classificação estipulados pela Comissão de Avaliação Artística.

## **7. DO ORÇAMENTO**

**7.1** Os recursos para contratação das ações artísticas selecionadas nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

**7.2** Em caso de necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à Coordenação do SPA das artes revisar os valores das bolsas e orçamentos apresentados, adequando-os tanto à previsão orçamentária do evento, como aos valores praticados no mercado, convocando o proponente para fins de ajuste da proposta.

**7.3** Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da necessidade de adequação financeira ou não acordarem quanto ao valor ajustado ao orçamento.

## **8. DA SELEÇÃO**

**8.1** Os trabalhos inscritos no SPA das Artes serão selecionados por uma Comissão de Avaliação Artística composta por 03 (três) profissionais da área de artes visuais sendo: 01 (um) representante da Fundação de Cultura da Cidade do Recife/Secretaria de Cultura; 01 (um) representante indicado pelo Fórum de Artes Visuais; e 01 (um) Curador.

**Parágrafo Único** A Comissão de Avaliação Artística terá como presidente o representante da Fundação de Cultura da Cidade do Recife/Secretaria de Cultura.

**8.2** Os critérios de seleção para os projetos são:

- Atendimento ao Edital, inclusive nos aspectos formais;
- Excelência do projeto quanto à qualidade, aos objetivos, à inovação, à linguagem artística e à abrangência;
- Relevância conceitual e temática: conceitos que evidenciem a importância histórica, cultural e artística do projeto apresentado, numa perspectiva de contribuição ao enriquecimento cultural das comunidades;
- Viabilidade técnica: qualificação dos artistas e técnicos envolvidos no projeto;
- Experiência comprovada em projetos semelhantes;
- Adequação física: compatibilidade com o espaço e os recursos disponíveis, bem como a portabilidade da produção permitindo a adaptabilidade aos espaços durante itinerância e convívio com outras produções;
- Adequação financeira: compatibilidade entre proposta e orçamento.

**8.3** A seleção dar-se-á em obediência ao cronograma previsto no item 4 desta Convocatória.

## **9. DA PROGRAMAÇÃO**

**9.1** A Coordenação do SPA das Artes indicará, quando houver, performance, intervenção urbana, oficinas, debates, publicações, exposições e demais atividades propostas.

**9.2** A Coordenação do SPA das Artes indicará exposições para os espaços expositivos:

**Mamam no Pátio** - Pátio de São Pedro, 17, Bairro de São José – Recife, CEP: 50020-220, Recife – PE, Fone (81) 3355.6765.

**Sala NE - Sala nordeste de artes Visuais Recife:** Rua Bom Jesus, 237 – Bairro do Recife, Recife-Pe, CEP 50030-170.

**Mezanino da Galeria Janete Costa** - Galeria Janete Costa | Parque Dona Lindu, Av. Boa Viagem, s/ nº - Boa Viagem, Recife – PE. Fone: [81] 3355.9832

**Museu Murillo La Greca** - Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, 366, Parnamirim, Recife – PE, CEP: 52060-030, Fone: [81] 3355.3127.

**9.3** A Coordenação do SPA das Artes poderá indicar ações artísticas e exposições para ocuparem espaços alternativos, respeitando as condições técnicas e estéticas de cada proposta.

**9.4** O número de ações artísticas e exposições selecionadas e a composição da programação atenderão critérios de acomodação nos espaços físicos, artísticos e financeiros do evento.

**9.5** A Coordenação do SPA das Artes, quando necessário, poderá consultar a Comissão de Avaliação Artística para indicar as ações citadas nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 desta Convocatória.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Os proponentes selecionados para a programação do SPA das Artes - 2013 assinarão Contrato com a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, que formalizará as responsabilidades das partes, especialmente quanto à Prestação de Contas, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

**10.2** O contrato poderá ser dispensado, nos casos permitidos em lei, a critério da Administração Municipal.

**10.3** O não cumprimento das exigências contratuais poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.

## **11. DAS VEDAÇÕES**

**11.1.** Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma distinta das especificadas nesta Convocatória.

**11.2.** Fica vedada a apresentação de proposta por:

**11.2.1.** Integrantes da Comissão de Avaliação Artística seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção;

**11.2.2.** Servidores ou empregados públicos, temporários ou terceirizados, da Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau, ou por adoção;

**11.2.3.** Contratados para realizar a produção ou fiscalização do SPA das Artes - 2013, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau, ou por adoção;

**11.3.** Não serão aceitas modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, após o ato da inscrição, tampouco poderão ser alteradas as informações constantes do formulário.

**11.4.** As propostas e demais materiais anexos entregues para seleção não serão devolvidos.

**11.5.** Fica vedado o empresariamento de profissionais do setor artístico por entidades da sociedade civil, conforme Art. 6º do Decreto 25.269, de 28 de maio de 2010.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife ([WWW.RECIFE.PE.GOV.BR](http://WWW.RECIFE.PE.GOV.BR)) ou no MUSEU MURILLO LA GRECA, Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, 366, Parnamirim, Recife – PE, 52060-030.

**12.2.** A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

**12.3.** A FCCR não se responsabiliza por documentação entregue em local e data distintos dos fixados nessa Convocatória.

**12.4.** Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores pagos.

**12.5.** Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do SPA das Artes.

**12.6.** São de inteira responsabilidade do contratado quaisquer obrigações e encargos devidos às instituições relacionadas às ações de artes visuais vinculadas a esta Convocatória.

**12.7.** O total da grade de programação artística será composto por pelo menos **50% (cinquenta por cento)** de atividades artísticas locais.

Recife, 16 de setembro de 2013.

**Lêda Alves**  
Secretária de Cultura

**Roberto Lessa**  
Presidente da FCCR